LEI 326/2025

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE INTERSSE PÚBLICO DE CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO INCISO IX DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Presidente Sarney, Estado de Maranhão, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Presidente Sarney, Estado do Maranhão, aprovou e eu sansiono, nos termos da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criado na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Pinheiro-MA, para atender à necessidade temporária de interesse público a contratação por tempo determinado, nas condições e prazos estabelecidos nesta Lei.

Artigo 2º - A contratação se destina atender as necessidades de:

I. Motorista;
II. Vigilante;
III. Zeladoria.

§ 1º - O vencimento base dos Cargo constantes no Caput deste Artigo para jornada de trabalho é de 40 (quarenta) horas semanais. incluindo-se na tabela do Anexo I. desta Lei.

Artigo 3º - As contratações de que trata esta Lei serão feitas por meio de processo seletivo simplificado, de provas, de títulos de acordo com a natureza e complexidade do cargo com caráter objetivo, após divulgação prévia dos cargos previstos nesta Lei, inclusive no órgão oficial do Município.

Artigo 4º - As contratações serão feitas por tempo determinado pelo prazo de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Parágrafo único - o prazo total de contrato não poderá ultrapassar 02 (dois anos).

Artigo 5º - O contrato de servidores temporário firmado em atendimento ao disposto nesta Lei, extinguir-se-á, sem direitos a indenizações:

I. pelo término do prazo contratual;
II. por inciativa do contrato;
III. por interesse da Câmara, decorrente de conveniência administrativa.

§ 1º – A extinção do contrato previsto no Caput deste Artigo, será comunicado com 30 (trinta) dias de antecedência.

§ 2º - Os cargos constates no ANEXO I desta Lei de: “VIGILANTE E ZELADORIA”, poderão ser supridas com até 02 (duas) vagas em ambos os cargos.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrários.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY, EM 16 DE ABRIL DE 2025

ALBERTO GILSON MORAES DE SOUSA:02906969338
Assinado de forma digital por ALBERTO GILSON MORAES DE SOUSA:02906969338
Dados: 2025.04.16 15:37:50 -03'00'

Alberto Gilson Moraes De Sousa
Prefeito Municipal

ANEXO - I

CARGOS	QUANT.	CARGA H. SEMANAL	SIMB.	IND.VENC.
Motorista	01	40 horas	MOT.	1,5
Vigilante	02	40 horas	VIG.	1,5
Zeladoria	02	40 horas	Zel.	1,0

CATEGORIA FUNCIONAL: **Motorista**

GRUPO: QUADRO DE CARGOS CONTRATAÇÃO TEMPRÁRIA

ATRIBUIÇÕES:

a) **Descrição Sintética**: Dirigir/conduzir o veículo para os deslocamentos do Presidente da Câmara Municipal ou pessoas e/ou objetos que ele determinar**;**

b) Manter o veículo sempre limpo; recolher o veículo à garagem ao final da jornada; zelar pela conservação do veículo; verificar os equipamentos de segurança obrigatórios e documentação do veículo em ordem; proceder reparos de emergência; comunicar qualquer defeito e encaminhar para a revisão e/ou conserto; manter o veículo sempre abastecido com combustível, água, óleo, conferir o funcionamento do sistema elétrico(lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzina, indicador de direção, manutenção da bateria), inclusive calibragem de pneus o ar condicionado; proceder

a manutenção periódica conforme manual do veículo; proceder a entrega de documentos oficiais, tais como: notificações, ofícios, malotes de bancos, etc., executar tarefas afins.

REQUISITOS PARA O CARGO DE CONTRATAÇÕES TEMPORARIA.

a) Idade: 18 anos;

b) Instrução Formal: ensino fundamental completo e CNH AB, no mínimo;

c) Recrutamento: livre nomeação e exoneração pelo Presidente da Câmara Municipal **LOTAÇÃO:** Gabinete do Presidente.

CATEGORIA FUNCIONAL: **Vigilante**
GRUPO: QUADRO DE CARGOS CONTRATAÇÃO TEMPRÁRIA

ATRIBUIÇÕES:

a) Proceder à vigilância com ordenanças, impedindo desordens ou destruição do patrimônio público;
b) Fiscalizar a entrada e saída de pessoas nas dependências Câmara, orientando e prestando informações ao público, podendo atender telefone e anotar recado, quando solicitado;
c) Solicitar a presença de viaturas policiais ou ambulâncias para garantir a segurança e atender as urgências, quando for necessário;
d) Zelar pela segurança de veículos, equipamentos e materiais, postos sob sua guarda;
e) Percorrer o local de vigilância em intervalos regulares, verificando se portas, janelas portões e outras vias de acesso estão fechadas corretamente, e, observando pessoas que lhe pareçam suspeitas, para possibilitar a tomada de medidas preventivas;
f) Comunicar as chefias em casos de problemas graves, para manutenção da ordem;
g) Observar e cumprir escalas de serviços, comunicando a chefia com antecedência, quando se fizer necessárias as substituições;
h) Estar atento a entrada e saída de veículos, bem como de pessoas, evitar manter conversação prolongada com pessoas estranhas ao serviço;
i) Desempenhar outras ações relacionadas ao cargo;
j) Portar-se de forma correta em seu trabalho, desenvolvendo as suas atividades de forma organizada, com clareza observando e respeitando as normas da Câmara.

CATEGORIA FUNCIONAL: **Zeladoria**
GRUPO: QUADRO DE CARGOS CONTRATAÇÃO TEMPRÁRIA

ATRIBUIÇÕES:

a) **Ao Zelador/Atendente compete:** efetuar o serviço de limpeza e manutenção das dependências internas e externas da Câmara; prestar atendimento e serviço de copa, durante o expediente da Câmara, nas sessões ordinárias, extraordinárias e solenes, bem como em reuniões realizadas no recinto do Legislativo, inclusive procedendo a abertura e o fechamento do prédio do Poder Legislativo, as quais podem ser inclusive fora do horário de expediente; promover à abertura e fechamento diário do prédio da Edilidade; promover o controle e abastecimento dos materiais indispensáveis ao desenvolvimento dos serviços de copa, limpeza e manutenção, e executar demais tarefas ligadas à sua área de atuação.

ALBERTO GILSON MORAES DE SOUSA:02906969338
Assinado de forma digital por ALBERTO GILSON MORAES DE SOUSA:02906969338
Dados: 2025.04.16 15:38:10 -03'00'

ALBERTO GILSON MORAES DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL